



1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS – Departamento de Compras
Setor de Contratos

TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2014

Processo nº 8315/2014

Fundamento: Art.116 da Lei

Federal n.8.666/93, Lei Municipal n. 4713/11, Lei Municipal 4994/14 e Decreto n.º7766/12

Valor: R\$ 400.000,00

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o **Município de Mauá**, através da **Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, e União das Escolas de Samba de Mauá -UESMA**, para os fins que especifica.

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2014, na Secretaria de Finanças-Departamento de Compras-Setor de Contratos do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado o **Município de Mauá**, com sede na Av. João Ramalho, n.º 205, Centro, Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.959/0001-98, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, neste ato representada pelo **Sr. Waldir Luiz da Silva**, Secretário de Cultura, Esportes e Lazer no uso de sua competência que lhe foi atribuída por meio do Decreto n.º 7.766 de 27/11/12, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, **União das Escolas de Samba de Mauá - UESMA**, com sede na Avenida da Saudade, 31 – Vila Vitória – CEP 09310-110 – Mauá - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.174.524.524/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Sirlene Correia de Brito Couceiro**, residente e domiciliado na Rua Antero de Quental, 194 – Bairro Feital – CEP: 09330-740 - Mauá/SP, RG: 24.423.910-1 – SSP/SP, CPF: 140.221.738-23, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, no uso dos poderes conferidos pelos seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 4713/11, regulamentada pelo Decreto nº. 7.766/12 e Lei Municipal nº. 4994/14 e processo administrativo n.º 8315/2014, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto da presente SUBVENÇÃO, a execução do projeto "Desfiles de Carnaval de Rua 2015", de acordo com o Plano de Gestão que integra este instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS:** É prerrogativa da **CONCEDENTE** por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, de exercer a autoridade normativa, controle e fiscalização da execução. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES: 1- A CONCEDENTE** obriga-se a: a) aprovar o Plano de Gestão apresentado pela **BENEFICIÁRIA**; b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a implantação e desenvolvimento do objeto de SUBVENÇÃO; c) proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do projeto de trabalho, reformulando, a qualquer tempo, o que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas; d) transferir à **BENEFICIÁRIA** os recursos financeiros destinados à execução do projeto de trabalho mediante o Plano de Gestão; e) efetuar a transferência de recursos financeiros em conta especial junto à Caixa Econômica Federal, conforme conta específica aberta para o presente Projeto **2) A BENEFICIÁRIA** obriga-se a: a) executar, em contrapartida, diretamente as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **CONCEDENTE**, e de conformidade com o Plano de Gestão; b) propiciar aos coordenadores nomeados pela **BENEFICIÁRIA**, todos os meios de condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do SUBVENÇÃO; c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso



2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS – Departamento de Compras
Setor de Contratos

transferido pelo **CONCEDENTE**, d) aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pela Secretaria, para o desenvolvimento de atividades específicas na Cláusula Primeira desta SUBVENÇÃO, visando a aquisição de materiais necessários para o Desfile de Carnaval, tais como confecção de fantasias, alegorias, decoração de carros alegóricos e outros materiais e serviços específicos à apresentação de desfile de Carnaval de rua, excetuando-se a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de construção, pagamento das despesas relacionadas com o transporte dos usuários e colaboradores e demais despesas de consumo de utilização específica para regular funcionamento das instalações dos barracões e sede onde abrigarão o desenvolvimentos dos trabalhos; e)

manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução da SUBVENÇÃO, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do projeto; f) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventuais vínculos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** nenhuma obrigação; g) a **BENEFICIÁRIA** deverá manter arquivados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da prestação de contas final, o cadastro dos usuários das atividades executadas no projeto, assim como prontuários, guias de encaminhamento, cupons fiscais, cadastros, inclusive contábeis, com a identificação do projeto e respectiva SUBVENÇÃO; h) Apresentar ao **CONCEDENTE** a prestação até **30 (trinta dias)** a contar do recebimento do repasse.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS: O valor da presente SUBVENÇÃO é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Parágrafo Primeiro:** Os recursos serão depositados pelo **CONCEDENTE** na Conta nº 46-3, Caixa Econômica Federal – Agência: 2113 – Banco: 104 – Operação:003 Mauá. **Parágrafo Segundo:** As despesas oriundas da presente SUBVENÇÃO correrão por conta do repasse de verbas próprias por meio do Documento Recurso: 0001 (Tesouro) do orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária n.º 15.15.13.392.0151.2297 - 717-3.3.50.43.00.00.00.00, por meio do Documento de Empenho n.º 6505/2014. **CLÁUSULA QUINTA:**


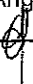
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta SUBVENÇÃO serão liberados a **BENEFICIÁRIA**, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a segunda e terceira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada parcela, a serem pagas de acordo com determinação da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e correspondente às atividades efetivamente prestadas, na conformidade com o Plano de Gestão e com Cronograma de Desembolso, até o limite do valor total especificado na Cláusula Quarta. **Parágrafo Primeiro:** A primeira parcela será liberada somente após a assinatura do Termo de SUBVENÇÃO. **Parágrafo Segundo:** A prestação de contas deverá ocorrer até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela. **Parágrafo Terceiro:** em caso de atraso no repasse das parcelas por parte da Administração Pública, poderá ser liberada mais de uma parcela por mês, mediante justificativa da Secretaria de Cultura, Esportes e prestação de contas do período correspondente a liberação que deverá ser apresentada pela **BENEFICIÁRIA**. **CLÁUSULA SEXTA:** A falta de prestação de contas de aplicação do recurso oriundo do presente repasse impedirá a **BENEFICIÁRIA** de receber Subvenção Social, destinado ao Carnaval de 2016. **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** A presente SUBVENÇÃO poderá ser denunciada, dando-se ciência por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne material ou formalmente inexecutável. **Parágrafo Primeiro:**

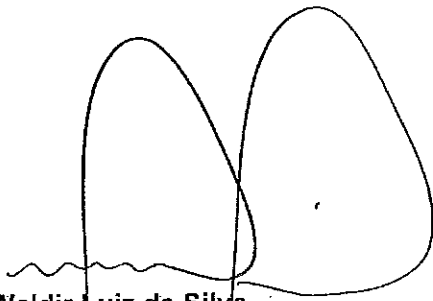
Constituí particularmente, motivos para rescisão a constatação das seguintes situações: I - desvio do objetivo constante do Plano de Gestão; II - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade da execução das atividades; III- falta de apresentação do relatório de acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas IV – Manifestação do Conselho Fiscal desabonando as contas da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS – Departamento de Compras
Setor de Contratos

Entidade. **Parágrafo Segundo:** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficarão os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. **CLÁUSULA NONA: DA RESTITUIÇÃO:** A **BENEFICIÁRIA** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais na forma da legislação aplicável dos débitos com a Fazenda Nacional, a partir do seu recolhimento, na hipótese de inexecução do objetivo da avença ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público ou ao projeto. **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** A presente SUBVENÇÃO terá vigência a partir de 04/12/2014, e término em 31 de dezembro do corrente exercício, respeitando-se o Plano de Gestão. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:** O **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Convênio nos termos do disposto nos arts. 21 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Mauá – SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS:** Faz parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição todo o conteúdo do processo administrativo nº 8.315/2014, principalmente o Plano de Gestão. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

"Eu, Ângela M.^a F. Pina Augusto; , redigi a presente Ata, e eu, Simone Torres Campachi; , o revisei."


Waldir Luiz da Silva
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer


União das Escolas de Samba de Mauá - UESMA
Convênida

Testemunhas:


Simone Torres Campachi
Departamento de Compras

~~Ângela M. F. Pina Augusto~~
Ass. Administrativo III
Mar. 6002

Av. João Ramalho, Nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP 09371-520,
Inscrição Estadual nº 4512-7500, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, Site www.maua.sp.gov.br